

PORTARIA Nº 123 / 2005

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação será efetuada de acordo com as normas constantes no Regulamento de Transportes Público de Passageiros - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife-RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar superposições de itinerários;

CONSIDERANDO a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

RESOLVE:

- I- Determinar a unificação das operações das linhas de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE e 984-MARANGUAPE I/RIO DOCE;
- II- Determinar a suspensão da operação da linha de ônibus 984-MARANGUAPE I/RIO DOCE por tempo indeterminado;
- III- Determinar que a linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE terá sua denominação alterada para 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE(MARANGUAPE I);
- IV- Determinar que a operação da linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE(MARANGUAPE I) seja mantida com a empresa operadora CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

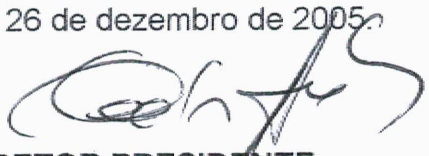


Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTO
EM
7U

MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
EMTU/Recife

- V- Determinar que a linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE(MARANGUAPE I) deverá manter a tarifa equivalente ao 2º Anel Tarifário;
- VI- Determinar que a linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE(MARANGUAPE I) deverá manter a integração física no T.I. Rio Doce;
- VII- Determinar que a linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE(MARANGUAPE I) deverá manter o mesmo itinerário da linha de ônibus 929-ALAMEDA PAULISTA/RIO DOCE;
- VIII- Estabelecer que a programação operacional, como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;
- IX- Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 31 de dezembro de 2005;
- X- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 26 de dezembro de 2005.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTO
EM
7U